



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025

Ano IX, Nº 2001

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1157/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo Nº P359063/2025, RESOLVE conceder a cessão ao (a) servidor (a) MARIA TATIENE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula (s) Nº 34403, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, com ônus para a origem e ressarcimento, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de fevereiro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 1158/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo Nº P359665/2025, RESOLVE conceder a cessão ao (a) servidor (a) MICHELI MENDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula (s) Nº 16474, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, com ônus para a origem e ressarcimento, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de fevereiro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1159/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta no processo nº P361986/2025, RESOLVE declarar vago o cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, em decorrência de exoneração a pedido do (a) servidor (a) DEBORAH FONTENELE DE OLIVEIRA, matrícula nº 39228, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de fevereiro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1160/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta no processo nº P361959/2025, RESOLVE declarar vago o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - (1º AO 5º), em decorrência de exoneração a pedido do (a) servidor (a) FRANCISCO EMERSON FEITOSA RODRIGUES, matrícula nº 47730, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de fevereiro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1161/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 729, de 07 de fevereiro de 2020, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 01/2019 - SME/SEPLAG/SOBRAL, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOM nº 635, de 18 de setembro de 2019, RESOLVE tornar pública a DESISTÊNCIA FORMALIZADA do (a) candidato (a) ROBERTO MATEUS REBELO DA SILVA, classificado (a) em 3º lugar, para o cargo de TECNICO EM SANEAMENTO, com especialidade em SEGURANÇA DO TRABALHO, mediante assinatura do Termo de desistência apresentado à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de fevereiro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1162/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MARIA ALDERRITA SOUZA COSTA DE VASCONCELOS, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, do (a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de fevereiro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.



Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Keydna Alves Lima Carneiro
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Allan de Sousa Galvão
Secretário do Planejamento e Gestão

Marinho Júnior Cavalcante
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município

Tiago Ramos Vieira
Secretário da Cultura e Turismo

Luis Henrique Mota Magalhães
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças

Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura

Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde

José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Trânsito e Transporte

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ATO Nº 1163/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MARIA EDUARDA PEREIRA FONTENELE, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, do (a) Assessoria Técnica, do (a) estrutura administrativa do (a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 28 de janeiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de fevereiro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ATO Nº 1164/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de nº 824/2021 - GABPREF, publicado no DOM de nº 1111, de 06 de julho de 2021, ao (a) servidor (a) EDNA LÚCIA DE CARVALHO LIMA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de janeiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de fevereiro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 3269/2024-SEPLAG, publicado no DOM nº1955, de 03 de dezembro de 2024, no que diz respeito à Licença Prêmio, sobre (a) servidor (a) RAIMUNDO FRANCISCO DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, fica alterado o

que se segue: Onde se lê: - "RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) meses da LICENÇA PRÊMIO" Leia-se: - "RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de fevereiro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1024/2025-GABPREF, publicado no DOM nº1990, de 23 de janeiro de 2025, no que diz respeito à, sobre (a) servidor (a) LUIS CLAUDIO COUTINHO RODRIGUES, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, fica alterado o que se segue: Onde se lê: "RESOLVE conceder a cessão para o (a) CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, com ônus para a origem". Leia-se: "RESOLVE conceder a cessão para o (a) CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, com ônus para a origem e ressarcimento". PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de fevereiro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. INGRID SORAYA DE OLIVEIRA SÁ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - SEPLAG - PROCESSO Nº P339827/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: Empresa UBR COMERCIO DE ALIMENTOS SERVICOS CARNES E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.832/0001-97. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento no Pregão Eletrônico Nº 24005 - SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a

aquisição de Material de Consumo/Gêneros de Alimentação - café, para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento e Gestão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 29.01.04.122.0500 .2.500.3.3.90.30.00.1. 500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Alves Fernandes - Contratante e Claudia Maria Teixeira Braga - Contratada. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico da SEPLAG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - SEPLAG - PROCESSO Nº P339827/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** Empresa J G MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.815.897/0001-26. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento no Pregão Eletrônico Nº 24005 - SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Gêneros de Alimentação - Água Mineral, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento e Gestão e seus equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **DO VALOR GLOBAL:** O valor total da contratação é de R\$ 22.704,00 (vinte e dois mil e setecentos e quatro reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 29.01.04.122.0500.2. 500.3.3.90.30.00.1 .500.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Antônio Alves Fernandes - Contratante e Jonnant Gomes Marques - Contratado. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico da SEPLAG.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 300/2025 - SME - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO COM FUNDAMENTO NO EDITAL Nº 001/2025 - SME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as propostas submetidas no Edital nº 001/2025 - SME, que trata do Credenciamento/Chamamento Público para parcerias institucionais na área da educação; CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, legalidade e eficiência na seleção das propostas apresentadas pelas instituições interessadas; CONSIDERANDO que a Comissão Técnica será responsável pela análise do Plano de Trabalho, da viabilidade técnica e da compatibilidade das metas com os objetivos da parceria; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta execução dos Acordos de Cooperação Técnica celebrados no âmbito do Edital. **RESOLVE:** Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica para análise das propostas e planos de trabalhos com fundamento no Edital nº 001/2025 - SME, que trata do Credenciamento/Chamamento Público que tem como objeto a “seleção de entidades, públicas e privadas, de todo o território brasileiro, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Educação de Sobral, visando à conjugação de esforços para a realização de ações pedagógicas e logísticas em benefício do desenvolvimento educacional no município”, com a seguinte composição: I-MARIA CLERCIA HORANA DA COSTA PRADO - Matrícula: 48613 (presidente); II-ERIKA DE ALBUQUERQUE VERAS VIEIRA - Matrícula nº 17022 (membro); III-ERITHUSIA XIMENES LOPES - Matrícula nº 48938 (membro); IV-SAYMON ARAÚJO CARNEIRO - Matrícula nº 33224 (membro). Art. 2º Compete à Comissão Técnica: I - Analisar as propostas submetidas, verificando a adequação aos objetivos do Edital; II - Avaliar a viabilidade técnica e operacional dos Planos de Trabalho apresentados; III - Emitir parecer técnico fundamentado sobre a aprovação ou indeferimento das propostas; IV - Recomendar ajustes e adequações para melhoria dos projetos apresentados; V - Outras atividades correlatas. Art. 3º A Comissão Técnica poderá solicitar documentação complementar ou esclarecimentos das instituições proponentes sempre que necessário para a correta avaliação das propostas. Art. 4º Os membros da Comissão Técnica exercerão suas funções sem prejuízo das atividades normais de seus respectivos cargos e sem qualquer tipo de remuneração adicional. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.**

EDITAL Nº 001/2025 - SME - CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ENTIDADES, PÚBLICAS E PRIVADAS, E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL (SME), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Credenciamento/ Chamamento Público para órgãos e empresas, públicas e privadas, interessadas em firmar Acordo de

Cooperação Técnica, com o objetivo de conjugar esforços para a implementação de ações pedagógicas e logísticas, sem transferência de recursos financeiros, conforme os termos e condições estabelecidos neste Edital. 1. OBJETO O presente Credenciamento/Chamamento Público tem como objeto a seleção de entidades, públicas e privadas, de todo o território brasileiro, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Educação de Sobral, visando à conjugação de esforços para a realização de ações pedagógicas e logísticas em benefício do desenvolvimento educacional no município. 2. NATUREZA DA PARCERIA A parceria será realizada sem transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma delas aportar os recursos necessários à execução das atividades descritas no Plano de Trabalho. 3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO Poderão participar do Credenciamento/ Chamamento Público empresas, instituições de ensino, órgãos públicos e privados, organizações do terceiro setor, fundações e ONGs, bem como outras entidades que atendam aos seguintes critérios: 3.1. Sejam pessoas jurídicas de direito público ou privado, incluindo universidades, faculdades, centros universitários, institutos de ensino e pesquisa, empresas e demais entidades cuja atuação esteja diretamente relacionada à área da educação. 3.2. Apresentem Plano de Trabalho, conforme modelo anexo, contendo a descrição detalhada do projeto, metas a serem alcançadas e ações a serem desenvolvidas em parceria com a Secretaria de Educação de Sobral. No caso das organizações da sociedade civil, os instrumentos firmados deverão seguir, no que couber, os mandamentos da Lei nº 13.019/2014. 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO As universidades interessadas deverão apresentar, no ato de inscrição: 4.1. Requerimento formal de participação, assinado pelo representante legal da instituição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital; 4.2. Cópia do ato de credenciamento da universidade junto ao órgão competente; 4.3. Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo II deste edital. 5. PROCEDIMENTOS DE SUBMISSÃO, CREDENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO 5.1. As propostas deverão ser enviadas, a partir da data da publicação deste edital, para o e-mail juridico@edu.sobral.ce.gov.br, acompanhadas de toda a documentação exigida, no formato PDF. 5.2. O presente edital funcionará sob a modalidade de credenciamento contínuo, permitindo a submissão de propostas a qualquer tempo. 5.3. Em caso de indeferimento, a instituição poderá apresentar uma nova proposta aprimorada, desde que observadas as orientações fornecidas pela Comissão Técnica. 5.4. Os acordos serão avaliados periodicamente pela gestão e fiscalização do instrumento. A Secretaria da Educação de Sobral poderá, a qualquer tempo, rescindir ou suspender o Acordo de Cooperação Técnica com uma instituição credenciada nos seguintes casos: Descumprimento dos termos do Plano de Trabalho; Inexecução das atividades previstas na parceria sem justificativa plausível; Falta de alinhamento com os objetivos estratégicos da SME; Ocorrência de qualquer irregularidade que comprometa a idoneidade ou a execução da parceria; Falta de interesse, pela SME, na continuidade na parceria. Solicitação expressa da instituição, mediante comunicação formal. 5.5. O descredenciamento/rescisão/suspensão será formalmente comunicado à instituição envolvida, concedendo-lhe um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de eventuais justificativas ou pedido de reconsideração. A decisão final caberá à Secretaria da Educação de Sobral. 6. PROCESSO DE SELEÇÃO 6.1. As propostas serão analisadas por uma comissão técnica designada pela Secretaria de Educação de Sobral, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da confirmação de recebimento

por algum membro da comissão, no e-mail. A comissão avaliará: A adequação do Plano de Trabalho ao objeto do Credenciamento/Chamamento Público; A viabilidade técnica e operacional do projeto apresentado; A compatibilidade das metas e indicadores propostos com os objetivos da parceria. 6.2. A seleção das universidades resultará em um processo de credenciamento para posterior formalização do Acordo de Cooperação Técnica. 7. DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Sobral (www.sobral.ce.gov.br/educacao) 7.2. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail juridico@edu.sobral.ce.gov.br ou pelo telefone (88) 3677-1236. 7.3. A participação no presente Credenciamento/Chamamento Público implica a aceitação integral dos termos deste Edital. 7.4. A Secretaria da Educação do Município de Sobral se reserva o direito de estabelecer parcerias com outras instituições, independentemente da inscrição destas no presente edital, desde que justificado, a ser apreciado pela autoridade máxima do órgão ou a quem esta designar. 7.5. A Comissão Técnica responsável pela análise dos documentos e do Plano de Trabalho poderá sugerir ajustes e modificações nas cláusulas e no conteúdo proposto, com vistas à adequação ao interesse público e às diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria da Educação. A versão final do documento somente será consolidada após a aprovação de ambas as partes. 7.6. O presente edital permanecerá aberto por prazo indeterminado, funcionando sob a modalidade de credenciamento para universidades públicas e privadas interessadas na celebração do Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria da Educação do Município de Sobral. 7.7. A Secretaria da Educação do Município de Sobral poderá indeferir, a seu exclusivo critério, o projeto apresentado por qualquer instituição requerente, caso entenda que a proposta não atende aos objetivos educacionais e estratégicos definidos. O indeferimento não impede a apresentação de novas propostas futuras pela mesma instituição. 7.8. Este edital não se aplica à celebração de convênios para estágios curriculares supervisionados, os quais deverão seguir procedimentos próprios, conforme regulamentação específica. 7.9. A SME poderá expedir, a qualquer tempo, normas complementares a esse edital, por meio de aditivo. 8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E CASOS OMISSOS 8.1. Os casos omissos e eventuais situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria da Educação do Município de Sobral, resguardados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal. 8.2. Sempre que necessário, a SME poderá consultar sua Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico e interpretação normativa, garantindo a segurança jurídica na tomada de decisões. 8.3. As resoluções adotadas pela Secretaria da Educação nos casos omissos serão devidamente formalizadas e publicadas no portal oficial da Prefeitura de Sobral, assegurando publicidade e transparência aos interessados. 8.4. As decisões da Secretaria da Educação sobre casos omissos poderão ser objeto de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua emissão, desde que fundamentadas e acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO FORMAL DE PARTICIPAÇÃO - [Papel timbrado da Instituição, se houver].
REQUERIMENTO FORMAL DE PARTICIPAÇÃO - [Cidade], [dia] de [mês] de [ano]. À Secretaria da Educação do Município de

Sobral - Assunto: Requerimento de participação no Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação Técnica [Nome da Instituição de Ensino Superior], inscrita no CNPJ n.º [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], neste ato representada pelo(a) [nome completo do representante legal], portador(a) do CPF n.º [número do CPF], RG n.º [número do RG], na qualidade de [cargo do representante legal], vem, respeitosamente, requerer sua participação no Credenciamento/Chamamento Público, oriundo do Edital n.º _____, promovido pela Secretaria da Educação do Município de Sobral, visando à celebração de Acordo de Cooperação Técnica para conjugação de esforços na execução de ações pedagógicas e logísticas, sem transferência de recursos financeiros. Para tanto, a instituição apresenta, em anexo, os documentos exigidos no edital, incluindo o Plano de Trabalho, conforme modelo disponibilizado, e demais comprovações pertinentes. Declara, ainda, estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no referido edital, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas, caso seja habilitada para o credenciamento. Por fim, solicita a análise e deferimento do presente requerimento para formalização da parceria institucional. Nestes termos, pede e espera o deferimento. (assinatura) [Nome completo do representante legal] [Cargo do representante legal] [Nome da Instituição de Ensino Superior] [Contato: telefone e e-mail].

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO - PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO) - Nota Explicativa 1: Instrumento que integra a proposta de celebração do Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, de modo que todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados em conformidade com o objeto da avença. Nota Explicativa 2: O Plano de Trabalho deverá integrar o Instrumento do Acordo de Cooperação Técnica como anexo, bem como deverá ser aprovado pelos setores responsáveis de ambos os partícipes. Nota Explicativa 3: As alterações no Plano de Trabalho, que acarretem consequências jurídicas, devem ser efetivadas por intermédio de termo aditivo e submetidas previamente à consultoria jurídica dos partícipes. 1. DADOS CADASTRAIS Nome das instituições participantes; Nome dos representantes legais; Contato das instituições (telefone, e-mail, endereço); Demais informações administrativas relevantes. 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Título: Breve descrição do propósito da parceria. Data da assinatura: Data em que o acordo será formalmente firmado. Duração: Período de vigência do acordo (início e término). 3. ABRANGÊNCIA Definição clara das áreas de atuação da parceria; Indicação do público-alvo; Contextualização sobre os impactos esperados. 4. JUSTIFICATIVA Explicação detalhada sobre a necessidade e relevância da parceria; Benefícios para os envolvidos e para a comunidade; Diagnóstico sobre a situação atual e como a cooperação contribuirá para melhorias. 5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS Objetivo Geral: Definição ampla do propósito da parceria. Objetivos Específicos: Ações detalhadas que contribuirão para o alcance do objetivo geral. 6. UNIDADES RESPONSÁVEIS E GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nome e cargo dos representantes das instituições envolvidas. 7. RESULTADOS ESPERADOS Descrição dos impactos e melhorias esperadas; Indicadores de desempenho para avaliação dos resultados. 8. PLANO DE AÇÃO Listagem das atividades a serem executadas; Prazo estimado para cada atividade; Responsáveis por cada etapa; Indicadores de monitoramento e avaliação. 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Mecanismos para acompanhamento das atividades; Critérios para medir o cumprimento dos objetivos; Procedimentos para ajustes e revisões do plano. 10. DISPOSIÇÕES GERAIS Cláusulas adicionais para garantir o cumprimento do acordo, tais como as contribuições de cada partícipe na execução do acordo; Outras informações relevantes para a execução do plano. (assinatura) [Nome completo do representante legal] [Cargo do representante legal] [Nome da Instituição de Ensino Superior] [Contato: telefone e e-mail].

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 006/2022-SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu ordenador de despesas da secretária Municipal da saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, inscrito no CNPJ: 07.818.313/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no CONVÊNIO supracitado, no art. 65, inciso i, alínea "b" e § 1º c/c art. 116, c/c art.57, §1º, inciso. IV, da lei de licitações 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite a alteração dos contratos administrativos para atender ao interesse público, bem como a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024 que estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - Exercício de 2025, conforme o processo nº P364181/2025. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o incremento extraordinário de R\$ 290.592,00 (duzentos e noventa mil, quinhentos e noventa e dois reais), parcela única, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024 ao Convênio nº 006/2022-SMS. DO VALOR: Conforme o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do Convênio nº 006/2022-SMS. A partir do presente termo, incorpora-se o incremento extraordinário no montante de R\$ 290.592,00 (duzentos e noventa mil, quinhentos e noventa e dois reais), correspondendo ao percentual de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) do convênio original, em parcela única, conforme previsto na conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024. DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Alteração do Representante Legal: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva para o Sr. José Ueides Fechine Júnior como interventor do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: José Ueides Fechine Júnior. DATA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P363540/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO. CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0021-10, representada por sua representante legal, a Sra. ROSMARI FÁTIMA DE OLIVEIRA MONTEIRO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE23006-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses - iniciando-se dia 05/02/2025 e findando no dia 05/02/2026, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO - Secretário da Infraestrutura - ROSMARI FÁTIMA DE OLIVEIRA MONTEIRO - representante da STRATURA ASFALTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

PORTARIA Nº 004/2025 - SEUMA/SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

E MEIO AMBIENTE. A SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEUMA) E O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEUMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 027/2019-SEUMA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTORA: Sra. Cícera Sarah Moura Farias, Coordenadora de Planejamento Urbanos da SEUMA; II - FISCAL DO CONTRATO: Sra. Beatriz Monte Mouta, Gerente de Programas e Projetos da SEUMA; III - FISCAL DA OBRA: Sr. Fábio Aguiar Lima, Coordenador de Obras da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA); IV - FISCAL DA OBRA Suplente: Sra. Luana Moura Nunes de Oliveira, Gerente da Célula de Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA); Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 02 de janeiro de 2025. Evysdanna Gomes de Paula - Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - Francisco Hermenegildo Sousa Neto - Secretário Municipal da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 005/2025 - SEUMA/SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE. A SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEUMA) E O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEUMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 003/2020-SEUMA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTORA: Sra. Cícera Sarah Moura Farias, Coordenadora de Planejamento Urbanos da SEUMA; II - FISCAL DO CONTRATO: Sra. Beatriz Monte Mouta, Gerente de Programas e Projetos da SEUMA; III - FISCAL DA OBRA: Sra. Luana Moura Nunes de Oliveira, Gerente da Célula de Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA); IV - FISCAL DA OBRA Suplente: Sr. Fábio Aguiar Lima, Coordenador de Obras da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA); Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando

revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 02 de janeiro de 2025. Evysdanna Gomes de Paula - Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - Francisco Hermenegildo Sousa Neto - Secretário Municipal da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 006/2025 - SEUMA/SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE. A SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEUMA) E O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 009/2023-SEUMA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DO RESTAURIO DO TEATRO APOLO, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTORA: Sra. Cícera Sarah Moura Farias, Coordenadora de Planejamento Urbanos da SEUMA; II - FISCAL DO CONTRATO: Sra. Beatriz Monte Mouta, Gerente de Programas e Projetos da SEUMA; III - FISCAL DA OBRA: Sra. Luana Moura Nunes de Oliveira, Gerente da Célula de Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA); IV - FISCAL DA OBRA Suplente: Sr. Fábio Aguiar Lima, Coordenador de Obras da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA); Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas

possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 02 de janeiro de 2025. Evysdanna Gomes de Paula - Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - Francisco Hermenegildo Sousa Neto - Secretário Municipal da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 042/2025 - SME/SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) E O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0129/2024-SME, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (LOTE 04 - AMPLIAÇÃO DO CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA), a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Antônio Gilberto Gomes de Aguiar, Gerente da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Educação (SME); II - FISCAL: Sr. Lucas Teotônio do Nascimento, Gerente da Célula de fiscalização de Obras de Edificações/Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA); III - FISCAL Suplente: Sra. Luana Moura Nunes de Oliveira, Gerente da Célula de Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA); Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa

ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 02 de janeiro de 2025. Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio - Secretária Municipal da Educação - Francisco Hermenegildo Sousa Neto - Secretário Municipal da Infraestrutura.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0358/2020 - SESEP. P361364/2025. CONTRATANTE: o MUNICIPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada pelo Secretário Executivo titular RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA; CONTRATADA: J. OSMAR AGUIAR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, representante legal Sr. José Osmar Aguiar. DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR o prazo de execução e vigência do Contrato nº 0358/2020-SESEP, que tem como finalidade os “serviços de locação de caminhões incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados na limpeza pública nos Distritos e Localidades do Município de Sobral”. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 90 (noventa) dias, compreendidas entre o período de 23/01/2025 a 22/04/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA 22 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA Secretário Executivo Municipal da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, JOSÉ OSMAR AGUIAR, Representante da Contratada e Francisco Adrian Márcio de Souza, Coordenador Jurídico da SESEP.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0357/2020 - SESEP. P361367/2025. CONTRATANTE: o MUNICIPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada pelo Secretário Executivo titular RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA; CONTRATADA: PONTES CONTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.12.517.853/0001-84, representante legal Sr. Honório da Pontes Silva. DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR o prazo de execução e vigência do Contrato nº 0357/2020-SESEP, que tem como finalidade os “serviços de locação de caminhão toco, tração 4x2, caçamba basculante, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados na limpeza pública nos Distritos e Localidades do Município de Sobral”. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 90 (noventa) dias, compreendidas entre o período de 23/01/2025 a 22/04/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA 22 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA

Secretário Executivo Municipal da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, Sr. Honório da Pontes Silva, Representante da Contratada e Francisco Adrian Márcio de Souza, Coordenador Jurídico da SESEP.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 003/2025 - SETRAN - DISPÕE SOBRE AS DATAS DO RECADASTRAMENTO ANUAL DOS AUTORIZATÁRIOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, GERENCIADO PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO. A SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN, representada pelo Sr. ELIOENAI PONTE FROTA, Secretário Executivo da SETRAN, matrícula 48.771, no uso de suas atribuições legais, conforme os arts. 78 e 79 da Lei Municipal nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021, e: CONSIDERANDO que o art. 79 da referida lei 2.193, de 14 de dezembro de 2021, informa que o recadastramento dos autorizatários de transporte individual de passageiros do Município de Sobral, deverá ser realizado anualmente, de acordo com o calendário divulgado pelo órgão competente, a fim de que atendam às exigências da Lei, bem como as normas pertinentes ao caso; CONSIDERANDO que o art. 78 da referida lei nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021, informa os requisitos necessários para que os autorizatários obtenha o termo de autorização, devendo se apresentar os documentos exigidos pela atual legislação dentro de um período definido pelo órgão. RESOLVE: Art. 1º. Publicar Portaria que institui o calendário do processo de recadastramento dos autorizatários de transporte individual de passageiros no Município de Sobral referente ao ano de 2025. Art. 2º. Esse recadastramento estará disponível para os autorizatários se dirigirem a Setran a partir das seguintes datas e categorias abaixo: I- Mototaxistas e Motoristas de aplicativo (Motocicleta): 17 de fevereiro a 16 de maio; II- Táxi e Motoristas de aplicativo (Veículo automotor de 4 rodas - carro): 19 de maio a 23 de julho; III- Motofrete: 21 de julho a 22 de agosto; IV- Transporte Individual de Passageiros Distritais: 25 de agosto a 24 de outubro; Art. 3º. Os interessados deverão realizar o cadastro na sede da Secretaria de Trânsito e Transportes, Rua. Cel. Frederico Gomes nº 731 Centro-Sobral, CEP 62011-150, durante o horário de atendimento das 08:00 às 17:00. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIO EXECUTIVO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN, em 06 de fevereiro de 2025. ELIOENAI PONTE FROTA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EDITAL DE SELEÇÃO DA GUARDA MIRIM Nº 01/2025 - SESEC - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE JOVENS PARA O PROJETO GUARDA MIRIM DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DE SOBRAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS OBJETIVOS DO PROGRAMA #OCUPA JUVENTUDE. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança Cidadã, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública para a Guarda Mirim com lotação na Secretaria da Segurança Cidadã do Município, de acordo com as normas estabelecidas na Lei 1.727 de 03 de abril de 2018, no Decreto Municipal nº 2.960 de 11 de julho 2022, com suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1.A Seleção Pública para o Projeto Guarda Mirim será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria da Segurança Cidadã, por meio da Coordenadoria da Cidadania, conforme previsto nos itens a seguir. 1.2.A Seleção será constituída por três etapas, onde a primeira etapa será a Avaliação de vulnerabilidade socioeconômica do candidato, a segunda etapa será a Prova Objetiva e a terceira etapa será a Entrevista Coletiva, de caráter eliminatório e classificatório. 1.3.Os candidatos aprovados na seleção para a Guarda Mirim regulamentada por este Edital serão vinculados à Secretaria da Segurança Cidadã, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente

de classificação final do processo seletivo. 1.4.A fonte de recurso para o pagamento das bolsas de auxílio aos alunos selecionados será oriunda de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual. 1.5.A Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo. 1.6.As vagas da seleção para a Guarda Mirim são destinadas aos jovens de 14 a 17 anos, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam cursando o Ensino Médio em tempo parcial ou concluído e que não estejam matriculados em Escola de Tempo Integral, Ensino Profissionalizante ou beneficiário de alguma outra bolsa auxílio do programa Ocupa Juventude. 2.DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS 2.1.A Seleção, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva. As 120 (cento e vinte) vagas serão distribuídas em 04 (quatro) turmas por faixa etária e turno conforme o Quadro I.

TURMA	TOTAL DE VAGAS	FAIXA ETÁRIA	TURNO
1	30	14 e 15 anos	MANHÃ
2	30	16 e 17 anos	MANHÃ
3	30	14 e 15 anos	TARDE
4	30	16 e 17 anos	TARDE

2.2. As vagas são destinadas aos jovens da Sede e Distritos do município de Sobral. 3.DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO 3.1.As inscrições serão gratuitas e ocorrerão nas datas descritas no cronograma de atividades constantes no Anexo I deste edital. 3.2.As inscrições serão realizadas pela Internet, no sítio eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao>. 3.2.1.Para os jovens que não dispuserem de internet ou instrumentos eletrônicos estarão disponíveis, durante o período de inscrição, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 16h, equipes de apoio para auxiliar nas inscrições, nos locais indicados no ANEXO VI. 3.3.Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 3.4.Todas as divergências de informações e/ou documentos sem veracidade são passíveis de desclassificação imediata, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 3.5.A Secretaria de Segurança Cidadã não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 3.6.A Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 3.7.O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na seleção para a Guarda Mirim será emitido após o término da inscrição. 3.8.A Secretaria da Segurança Cidadã não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.DO PROCESSO SELETIVO 4.1.A Seleção Pública para o Projeto Guarda Mirim será regida por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria da Segurança Cidadã, por meio da Coordenadoria da Cidadania. 4.2.O Processo Seletivo regido por este edital destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas para composição do quadro de bolsistas do Projeto Guarda Mirim, amparado no Decreto Municipal nº 2.960 de 11 de julho de 2022, com suas alterações posteriores, sendo as vagas distribuídas por faixa etária e turno, conforme o Quadro 1 do Item 2.1. 4.3.O(a) candidato(a) no ato da inscrição deverá indicar a faixa etária e turno da turma para a qual concorrerá. 4.4.O(a) candidato(a) matriculado(a) na rede de ensino parcial deverá, no ato da inscrição, optar por uma turma do Projeto Guarda Mirim no contraturno de sua rotina escolar e respeitando sua respectiva faixa etária. 4.5.O(a) candidato(a) que estiver matriculado(a) em Escola de Tempo Integral, Ensino Profissionalizante ou ser beneficiário de bolsa auxílio de projeto do Programa Ocupa Juventude não está apto para concorrer a este processo seletivo, sendo desclassificado.

4.6.Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este edital serão admitidos na Guarda Mirim, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, até o limite de 30 vagas disponíveis por turma, totalizando 120 (cento e vinte) vagas. 4.7.A seleção será constituída por 3 (três) etapas. 4.7.1.A Primeira Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída pela Avaliação das Dimensões e Vulnerabilidade socioeconômica, por meio da análise das documentações obrigatórias a serem anexadas ao formulário de inscrição conforme itens descritos abaixo e ANEXOS III e IV. 4.7.2.Documentações obrigatórias a serem anexadas no Formulário de Inscrição: Declaração que esteja cursando o Ensino Médio em tempo parcial, matriculado no ano letivo de 2025 ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Comprovante de Cadastro Único que apresente a composição da família, renda familiar per capita e endereço; Comprovante de endereço. 4.7.3.Nota da Primeira Etapa = Dimensão Econômica + Dimensão Territorial + Dimensão Educacional. 4.7.4.A Segunda Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por Avaliação Intelectual Escrita, com 30 (trinta) questões, valendo 1,00 ponto cada questão, por meio de aplicação de prova objetiva de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas. 4.7.5.O resultado final da segunda etapa será composto pela soma da nota de Avaliação das Dimensões de Vulnerabilidade Socioeconômica com a nota da prova objetiva. 4.7.6.Resultado Final da Segunda Etapa = Nota da Primeira Etapa (vulnerabilidade socioeconômica) + Nota da Prova Objetiva. 4.7.7.Serão classificados para a terceira etapa os primeiros 50 (cinquenta) candidatos de cada turma (por faixa etária e horário) totalizando 200 candidatos. 4.7.8.No Anexo II deste edital consta a tabela referente à prova objetiva, contendo as disciplinas, o conteúdo programático, o número de questões e seus respectivos valores. 4.7.9.Ocorrendo empate no total de pontos referente à pontuação aferida na Prova Objetiva o desempate beneficiará o candidato da seguinte forma: Candidato que obtiver maior pontuação na disciplina de Português; Candidato que obtiver maior pontuação na disciplina de Matemática; Candidato que obtiver maior pontuação na disciplina de História de Sobral; Candidato que obtiver maior idade. 4.7.10.A Terceira Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída por Entrevista Coletiva, com os parâmetros que constam no Anexo V. 4.7.11.Os(as) candidatos(as) convocados(as) para a etapa de entrevista serão distribuídos(as), em grupos por datas, horários e locais, definidos previamente e publicados no Diário Oficial do Município - DOM. 4.7.12.Ocorrendo empate no total de pontos referente à Terceira Etapa, o desempate beneficiará o candidato de acordo com os seguintes critérios: Maior pontuação em Liderança; Maior pontuação em Cooperação; Maior idade. 5.DA MATRÍCULA 5.1.Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Terceira Etapa, deverão comparecer no Anexo de Projetos Sociais da Sede da Secretaria da Segurança Cidadã, para realizar a matrícula do candidato(a) aprovado(a). 5.2.A Matrícula dar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso sobre as responsabilidades do(a) aluno(a) ou responsável, não gerando vínculo empregatício. 5.3.A Matrícula dar-se-á mediante assinatura do Termo de Autorização de Imagem, que autoriza a divulgação de registros das atividades realizadas pelos participantes do Projeto. 5.4.O(a) candidato(a) que não comparecer na data, horário e local marcado para matrícula será desclassificado, a desistência será formalizada mediante termo assinado por duas testemunhas. 5.5.No caso de desistência ou não comparecimento de candidatos na data, horário e local marcado para matrícula, os candidatos classificáveis serão convocados para as vagas disponíveis. 5.6.A convocação dos candidatos classificáveis de acordo com a disponibilidade de vagas a serem preenchidas serão divulgadas no Diário Oficial do Município - DOM. 5.7.Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar as seguintes documentações: 5.8.CPF (original e xérox); 5.8.1.RG (Registro Geral) para os candidatos que possuem este documento (original e xérox) ou outro documento oficial com foto (original e xérox); 5.8.2.Certidão de nascimento (original e xérox) para os candidatos que não possuem documento oficial com foto; 5.8.3.Comprovante de endereço atualizado até 90 (noventa) dias (original e xérox); 5.8.4.02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas); 5.8.5.Comprovante do Cadastro Único (atualizado em até 2 anos),

que pode ser retirado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Casa do Cidadão nos horários de 8h às 12h e 13h às 16h, e por meio do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>, no portal gov.br; 5.8.6. Declaração que está cursando o Ensino Médio em escola de tempo parcial, matriculado no ano letivo de 2025 ou certificado de conclusão do Ensino Médio. 5.8.7. Os(as) candidatos(as) menores de 18 anos, deverão comparecer acompanhados(as) do responsável legal, portando RG (Registro Geral) ou outro documento oficial com foto, CPF e Comprovante de Residência (originais e cópias), para a assinatura do Termo de Consentimento do Responsável Legal constante no ANEXO VII de Edital. 6. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICÁVEIS 6.1. Os(as) candidatos(as) classificáveis serão convocados(as) até que as 120 vagas disponíveis sejam preenchidas após o período de matrículas para o período formativo do Projeto Guarda Mirim. 7. DA BOLSA AUXÍLIO E DO TEMPO DE PERMANÊNCIA NO PROJETO 7.1. Ao ingressarem na Guarda Mirim do Município de Sobral, os jovens terão direito a uma bolsa auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, valor esse recebido enquanto estiverem devidamente ativos no projeto, que terá duração de 7 (sete) meses. 7.2. Os(as) candidatos(as) que obtiverem êxito nas etapas de seleção, sendo contemplados pelo número de vagas estabelecido neste edital, passarão a pertencer ao contingente de bolsistas da Guarda Mirim com duração de 07 (sete) meses a contar do início do período formativo. 7.3. As faltas não justificadas serão descontadas de forma proporcional ao valor da bolsa auxílio. 8. DOS RECURSOS 8.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado, conforme ANEXO VIII. 8.2. Os recursos deverão estar acompanhados da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), devendo ser protocolado no Anexo de Projetos Sociais da Secretaria da Segurança Cidadã, localizada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Bairro Cohab I, Sobral/Ceará, nos seguintes horários: 8h às 12h e 13h às 16h. 8.3. No recurso deverá constar expresso o motivo e item a ser reanalisado, a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual relativa às razões apresentadas. 8.4. Os recursos apresentados após o dia estabelecido neste item, serão desconsiderados. 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO 9.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretaria da Segurança Cidadã, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM). 9.2. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, em lista afixada na sede da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado. 9.3. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota dos candidatos. 10. DA ELIMINAÇÃO 10.1. Será eliminado da seleção o candidato que: a) Estiver fora do escopo do público-alvo da seleção, conforme previsto no item 1.6 deste instrumento, além de outras vedações dispostas no edital; b) Comprovadamente usar de fraude para concorrer no processo seletivo; c) Não comparecer ao local, data e horário preestabelecido para realização das etapas do processo seletivo e Matrícula; d) Estiverem matriculados em Escola em Tempo Integral, Ensino Profissionalizante ou beneficiário de alguma outra bolsa do programa Ocupa Juventude. 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS) 11.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão participar das instruções relativas às atividades curriculares. 11.2. Sendo a carga horária máxima diária de até 03 (três) horas em (03) três dias semanais, totalizando 270h/a de instrução ao término do período formativo, em horário diferenciado ao da ocupação escolar, caso esteja matriculado na rede de ensino. 11.3. Seguir corretamente o Regimento Interno da Guarda Mirim de Sobral, o qual regulamenta os direitos e deveres dos participantes e que será apresentado aos alunos bolsistas na primeira semana de atividades. 11.4. Durante o período formativo o(a) aluno(a) que for desligado(a) fará jus ao recebimento da bolsa auxílio proporcional ao período de permanência no Projeto. 11.5. Todos os(as) candidatos(as) ingressados(as), deverão usar o uniforme completo conforme Regimento Interno da Guarda Mirim, obedecendo

rigorosamente todos os horários das atividades internas e externas. 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12.1. A participação no Guarda Mirim não implica em vínculo funcional com a Prefeitura de Sobral. 12.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I - Cronograma de Atividades; Anexo II - Conteúdo Programático; Anexo III - Dimensões de Avaliação Socioeconômica; Anexo IV - Pontuação das Dimensões de Avaliação Socioeconômica; Anexo V - Parâmetros da etapa da Entrevista; Anexo VI - Locais de apoio para inscrição; Anexo VII - Declaração de Consentimento dos pais ou responsável legal; Anexo VIII - Modelo de interposição de recurso. 12.3. A classificação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e à rigorosa ordem crescente de classificação. 12.4. Quaisquer alterações no cronograma serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral por meio do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Segurança Cidadã, por intermédio da Coordenadoria da Cidadania e do Núcleo do Projeto Guarda Mirim. 12.6. As alterações nas regras fixadas neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no sítio eletrônico da Secretaria da Segurança Cidadã por meio do link: <https://sesec.sobral.ce.gov.br> ou <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 12.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, na data de sua assinatura. Mário Cunha Lima - Secretário da Segurança Cidadã.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
ATIVIDADE	DATA	LOCAIS
Inscrições pela internet	11/02/2025 a 17/02/2025	Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do resultado preliminar das validações de inscrições	25/02/2025	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Apresentação de recurso do resultado preliminar das validações das inscrições	26/02/2025	Protocolo da Secretaria da Segurança Cidadã
Resultado dos recursos e convocação para Prova Objetiva	28/02/2025	Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Aplicação da Prova Objetiva	09/03/2025	A serem divulgados via Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br
Resultado preliminar da Prova Objetiva	17/03/2025	Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Apresentação de recurso do resultado da Prova Objetiva	18/03/2025	Protocolo da Secretaria da Segurança Cidadã.
Resultado Final da Prova Objetiva e convocação dos candidatos selecionados para a Entrevista	21/03/2025	Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Período de realização da etapa das Entrevistas Coletivas	24 e 25/03/2025	Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Resultado preliminar da etapa das Entrevistas	26/03/2025	Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Apresentação de recurso do resultado da etapa da Entrevista	27/03/2025	Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Resultado Final da etapa da Entrevista e convocação para a realização da Matrícula para o período formativo da Guarda Mirim	28/03/2025	Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Realização da Matrícula dos classificados	01 e 02/04/2025	Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE.
Convocação dos classificáveis para preenchimento das vagas disponíveis	03/04/2025	Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	11/04/2025	Internet, no link: http://selecao.sobral.ce.gov.br Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa
Início do período formativo	05/05/2025	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE.
Término do período formativo	28/11/2025	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA			
Disciplina	Conteúdo Programático	Número de Questões	Valores das Questões
Português	1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Gênero textual. 3. Coesão e coerência. 4. Ortografia oficial; emprego das letras. 5. Acentuação gráfica. 6. Crase. 7. Classe de palavras e suas flexões. 8. Emprego dos tempos, modos e vozes verbais. 9. Sintaxe: frase, oração e período. 10. Termos essenciais. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Regência verbal e nominal. 13. Pontuação. 14. Significação de palavras. 15. Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos e figuras de linguagem.	12	1,00
Matemática	1. Sistema de numeração. 2. Conjuntos numéricos, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) e suas propriedades. 3. Expressões numéricas e algébricas. 4. Cálculo de perímetros, áreas e volumes. 5. Polígonos. 6. Principais figuras geométricas planas; cálculo do perímetro e da área. 7. Principais ângulos. 8. Medidas de massa, comprimento, capacidade e superfície. 9. Razão, proporção e média. 10. Regra de 3 simples e composta. 11. Porcentagem e Juros simples. 12. Equação de primeiro e segundo grau.	12	1,00
Conhecimentos sobre a História do Município de Sobral	1. Sobral: Território. 2. Posição e ocupação geográfica. 3. História do município (da Vila à Cidade). 4. Atividade econômica. 5. Clima e vegetação.	6	1,00
Total		30	30,00

ANEXO III DIMENSÕES DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	
DIMENSÕES SOCIOECONÔMICAS	DETALHAMENTO
Dimensão 1 Econômica	São examinados aspectos relacionados à composição da renda familiar do(a) jovem inscrito(a).
Dimensão 2 Territorial	São examinados aspectos relacionados a territórios com elevados índices de violência, com base nos dados da SSPDS/CE.
Dimensão 3 Educacional	São examinados aspectos relacionados à frequência escolar do(a) jovem inscrito(a).

ANEXO IV PONTUAÇÃO POR DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA		
Econômica	Faixa de Renda Familiar per capita	Pontuação
	até R\$ 209,00	1,00 ponto
	acima de R\$ 209,00	0,50 ponto
Educacional	Frequência Escolar	Pontuação
	acima de 75%	1,00 ponto
	abaixo de 75%	0,50 ponto
Territorial	Domiciliado nos Bairros	Pontuação
	Sumaré	3,00 pontos
	Dom José	3,00 pontos
	Padre Palhano	3,00 pontos
	Cidade Dr. José Euclides	3,00 pontos
	Vila União	3,00 pontos
	Nova Caiçara	3,00 pontos
	Dom Expedito	3,00 pontos
	Gerardo Cristiano de Menezes	3,00 pontos
	Demais bairros	1,00 ponto

ANEXO V - PARÂMETROS DA ETAPA DA ENTREVISTA
1. LIDERANÇA: Avaliar a capacidade de influenciar e motivar pessoas, orientar a equipe para alcançar objetivos, tomar decisões assertivas em momentos de necessidade, demonstrar iniciativa e responsabilidade ao conduzir tarefas ou projetos.
2. PROATIVIDADE: Avaliar a capacidade de agir de forma antecipada, identificando problemas e propondo soluções antes que sejam solicitadas, disposição para aprender e realizar melhorias contínuas.
3. RESPEITO E ÉTICA: Avaliar a demonstração da conduta ética, empatia e respeito aos valores, normas e diferenças individuais e integridade em suas ações e discurso.
4. COOPERAÇÃO: Avaliar a habilidade de trabalhar em equipe de forma colaborativa, ajudando colegas, compartilhando informações e mantendo um ambiente harmônico.
5. COMUNICAÇÃO: Avaliar a capacidade de expressar ideias de forma clara, assertiva e empática, garantindo a compreensão por diferentes públicos e contribuindo para o alinhamento em equipe.
Os parâmetros mencionados acima serão avaliados por meio de uma escala de pontuação, variando entre 0,5 a 2 pontos. 0,5 - Não atende 1,0 - Atende parcialmente 1,5 - Atende 2,0 - Supera expectativa

ANEXO VI - LOCAIS DE APOIO PARA INSCRIÇÃO	
LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC	Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE.
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Mimi Marinho	Rua Hélio Arruda Coelho, S/N, Bairro Dom Expedito, Sobral, Ceará.
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Dom José	Rua Francisco Costa, 380, Bairro Dom José, Sobral, Ceará.
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Irmã Oswaldina	Rua Olavo Bilac, Alto da Brasília, S/N, Sobral, Ceará.
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Regina Justa	Rua Jerusalém, s/n, Bairro Vila União, Sobral, Ceará.
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Aracatiçu	Rua Paraguassu, S/N, Bairro da Várzea, Aracatiçu, Sobral, Ceará
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Jaibaras	Rodovia Dep. Elísio Aguiar, CE-183, S/N, Jaibaras, Sobral, Ceará.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	R. Coronel José Sabóia, nº. 513 - Centro, Sobral, Ceará

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL	
Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente no endereço _____, autorizo o(a) candidato(a) inscrito(a), _____ a ingressar e participar do período formativo do Projeto Guarda Mirim da Secretaria de Segurança Cidadã do município de Sobral, no que tenho pleno conhecimento das regras estabelecidas no presente edital.	
Sobral, ____ de _____ de 2025.	
Assinatura do(a) candidato(a)	Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO VIII MODELO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Recurso nº _____	
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO PROJETO Guarda Mirim	
Nome do Candidato: _____	
Nº. da Inscrição: _____	
O candidato supracitado vem por meio deste interpor recurso ao Resultado da Seleção de Vagas para o Projeto Guarda Mirim regulado pelo Edital de nº 001/2023 - SESEC	
Justificativa do Recurso: _____	

Sobral, ____ de _____ de 2025.	
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal	

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 048/2025 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, RESOLVE nomear FRANCISCO EDUARDO MAGALHAES PEREIRA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia AMA-III, do (a) Gerência de Educação Ambiental, do (a) Diretoria de Política Ambiental, do (a) estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de fevereiro de 2025. EULER FONSECA RODRIGUES - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 50/2025 - AMA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 004/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): DALVANIRA ELIAS CAMELO - MATRICULA 38764 II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRICULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE,

tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA

PORTARIA Nº 51/2025 - AMA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 005/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): DALVANIRA ELIAS CAMELO - MATRICULA 38764 II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRICULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao

FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA

PORTARIA Nº 52/2025 - AMA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 008/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): ERISSON ARAÚJO DE MORAIS - MATRICULA 48770 II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRICULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las

para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA

PORTARIA Nº 53/2025 - AMA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 009/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): ERISSON ARAÚJO DE MORAIS - MATRICULA 48770 II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRICULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não

satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA

PORTARIA Nº 54/2025 - AMA. INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: I. Sanmyo Barros de Albuquerque, matrícula nº 38.781, Presidente; II. Amanda de Sousa Barros Dias, matrícula nº 38.782, Membro; e III. Josimar Sena Rodrigues, matrícula nº 38.471, Membro; e IV. Carlos Antônio Ávila - Matrícula: 38779, Suplente. Parágrafo único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, 07 de janeiro de 2025. EULER FONSECA RODRIGUES Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE NOMEAÇÃO 161/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025. RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a). AYANNA KELLY SOARES DE SA para o cargo de Assessor Legislativo II, objetivando compor a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sobral, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 2562, de 09 de janeiro de 2025. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de fevereiro de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 003 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente ERRATA, que: No ATO DE EXONERAÇÃO Nº 213/2024 publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ano IX - Nº 1998, terça-feira, 04 de fevereiro de 2025, página 07, ONDE SE LÊ: cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO, lotado na Presidência, LEIA-SE: cargo de ASSESSOR ESPECIAL DAS COMISSÕES PERMANENTES, lotado nas Comissões Sobral, 06 de fevereiro de 2025. FRANCISCO LINHARES DA PONTE JÚNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 004 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente ERRATA, que: No ATO DE EXONERAÇÃO Nº 025/2025 publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ano IX - Nº 1998, terça-feira, 04 de fevereiro de 2025, página 07, ONDE SE LÊ: PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 31 de janeiro de 2024. LEIA-SE: PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 31 de janeiro de 2025. Sobral, 07 de fevereiro de 2025. FRANCISCO LINHARES DA PONTE JÚNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

PORTARIA Nº 977/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Adicional de Qualificação, nos termos do Art. 19, § 3º da Lei nº 989/2009 aos Servidores abaixo relacionados com efeitos financeiros retroativos a 20 de janeiro de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

Servidor(a)	Percentual (%)
Anderson Carneiro de Paulo	30
Anderson Vasconcelos Alves	30
Antônio Jacinto Farias Júnior	5
Antônio Rodrigues Portela	30
Antônio Rodrigues Ferreira Júnior	3
Emanoel Viana Liberato	30
Francisco Lucas Bueno do Carmo	30
Hermes Brandão Evangelista	30
José Wagner Torres de Sousa	30
Livia Lorrana Braga Sousa	3

PORTARIA Nº 978/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Abono Familiar, nos termos do Art. 78, inciso II e Art. 80, ambos da Lei nº 38/1992, publicada em 15 de dezembro de 1992 aos Servidores abaixo relacionados. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

Servidor(a)	Percentual (%)
Anderson Vasconcelos Alves	5
Clédson Eloi Pires	5
Diogo Rodrigues Silva	5
Emanoel Viana Liberato	5
Jowilson Cunha Romão	5
Luan Rafaela Vasconcelos Ponte	10
José Roberto Policarpo da Silva	5

PORTARIA Nº 980, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre lotação de servidor para o exercício de funções de confiança nos Departamentos da Câmara Municipal de Sobral. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores nos Departamentos da Câmara para o exercício das atribuições legais e funções de confiança nesta Casa; RESOLVE: Art. 1º Lotar o servidor João Batista Marques de Vasconcelos no Departamento Legislativo para exercer função de confiança. Art. 2º O servidor exercerá sua função de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 981, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre lotação de servidor para o exercício de funções de confiança nos Departamentos da Câmara Municipal de Sobral. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores nos Departamentos da Câmara para o exercício das atribuições legais e funções de confiança nesta Casa; RESOLVE: Art. 1º Lotar o servidor José Maciel Carneiro dos Santos na 1ª Secretaria - Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Sobral para exercer função de confiança. Art. 2º O servidor exercerá sua função de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 982, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre lotação de servidor para o exercício de funções de confiança nos Departamentos da Câmara Municipal de Sobral. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores nos Departamentos da Câmara para o exercício das atribuições legais e funções de confiança nesta Casa; RESOLVE: Art. 1º Lotar a servidora efetiva Fábria Albuquerque Sabóia no Setor das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sobral para exercer função de confiança. Art. 2º A servidora exercerá sua função de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 983, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre lotação de servidor para o exercício de funções de confiança nos Departamentos da Câmara Municipal de Sobral. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores nos Departamentos da Câmara para o exercício das atribuições legais e funções de confiança nesta Casa; RESOLVE: Art. 1º Lotar o servidor efetivo Francisco Jucival de Sousa para exercer função de confiança na Escola do Legislativo Sobralense da Câmara Municipal de Sobral, Art. 2º O servidor exercerá sua função de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 984, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre lotação de servidor para o exercício de funções de confiança nos Departamentos da Câmara Municipal de Sobral. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores nos Departamentos da Câmara para o exercício das atribuições legais e funções de confiança nesta Casa; RESOLVE: Art. 1º Lotar a servidora efetiva Ana Júlia Dias para exercer função de confiança no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º A servidora exercerá sua função de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 985, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre lotação de servidor para o exercício de funções de confiança nos Departamentos da Câmara Municipal de Sobral. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores nos Departamentos da Câmara para o exercício das atribuições legais e funções de confiança nesta Casa; RESOLVE: Art. 1º Lotar a servidora efetiva Sandra Aragão Alves para exercer função de confiança no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º A servidora exercerá sua função de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 986, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre lotação de servidor para o exercício de funções de confiança nos Departamentos da Câmara Municipal de Sobral. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores efetivos nos Departamentos da Câmara para o exercício das atribuições legais e funções de confiança nesta Casa; RESOLVE: Art. 1º Lotar o servidor Francisco das Chagas Costa para exercer função de confiança no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º O servidor exercerá sua função de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 987, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre lotação de servidor para o exercício de funções de confiança nos Departamentos da Câmara Municipal de Sobral. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores nos Departamentos da Câmara para o exercício das atribuições legais e funções de confiança nesta Casa; RESOLVE: Art. 1º Lotar a servidora Flávia de Araújo Coelho para exercer função de confiança no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º A servidora exercerá sua função de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 988, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre a lotação de servidor para o exercício de funções de confiança na Câmara Municipal de Sobral e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores para o exercício de funções de confiança nesta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º Lotar a servidora Amanda Kelly da Silva Souza para exercer função de confiança no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal da Câmara Municipal de Sobral, Art. 2º A servidora exercerá suas funções de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 989, de 03 de fevereiro de 2025 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município c/c art. 19, incisos XXX do Regimento Interno da Câmara, CONSIDERANDO que a servidora, Apolônia Castelo Branco Daniel Richard, CPF: 021.209.933-78, titular do cargo de provimento efetivo, Técnico Legislativo - Área Transporte da Câmara Municipal de Sobral, está gozando de licença sem remuneração desde junho de 2023, em conformidade com o Art. 101 da Lei Nº 038, de 15 de dezembro de 1992; CONSIDERANDO que a servidora requereu através de ofício, o retorno às suas atividades laborais a partir do dia 03 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO, que de acordo com a supra citada Lei, a servidora pode reassumir seu cargo a qualquer momento; RESOLVE: Art. 1º Fica deferido o pedido de retorno da Servidora, Apolônia Castelo Branco Daniel Richard, as suas atividades no Legislativo Municipal. Art. 2º Após o seu retorno, a servidora ficará lotada no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares da Ponte Júnior - Presidente.

PORTARIA Nº 990, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre a lotação de servidor para o exercício de funções de confiança na Câmara Municipal de Sobral e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores para o exercício de funções de confiança nesta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º Lotar o servidor JANDER LOPES DE SOUZA, para exercer função de confiança na CÂMARA MIRIM da Câmara Municipal de Sobral, concedendo ao supra citado

servidor, Função Comissionada 01 (FC1). Art. 2º O servidor exercerá suas funções de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 991, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre a lotação de servidor para o exercício de funções de confiança na Câmara Municipal de Sobral e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores para o exercício de funções de confiança nesta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º Retornar a servidora WALDERLANDIA ARAUJO DOS SANTOS, às suas funções laborais, lotando a mesma na COORDENAÇÃO DA CÂMARA MIRIM da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º O servidor exercerá suas funções de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 992, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre lotação de servidor para o exercício de funções de confiança nos Departamentos da Câmara Municipal de Sobral. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores nos Departamentos da Câmara para o exercício das atribuições legais e funções de confiança nesta Casa; RESOLVE: Art. 1º Lotar o servidor efetivo Francisco Ênio Farias Pontes Filho para exercer função de confiança na PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º O nomeado exercerá sua função de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 993, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre a lotação de servidor para o exercício de funções de confiança na Câmara Municipal de Sobral e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores para o exercício de funções de confiança nesta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º Lotar o servidor EDMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA, para exercer função de confiança na COORDENAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º O servidor exercerá suas funções de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 994, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre a lotação de servidor para o exercício de funções de confiança na Câmara Municipal de Sobral e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores para o exercício de funções de confiança nesta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º Lotar o servidor FRANCISCO DIEGO DAMASCENO DA SILVA, para exercer função de confiança no Setor de ALMOXARIFADO da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º O servidor exercerá suas funções de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 995, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre a lotação de servidor para o exercício de funções de confiança na Câmara Municipal de Sobral e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores para o exercício de funções de confiança nesta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º Lotar a servidora JANYELE SOUSA OLIVEIRA, para exercer função de confiança no Setor de ALMOXARIFADO da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º O servidor exercerá suas funções de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 996, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre a lotação de servidor para o exercício de funções de confiança na Câmara Municipal de Sobral e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores para o exercício de funções de confiança nesta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º Lotar o servidor ANTÔNIO JACINTO FARIAS JUNIOR para exercer função de confiança no Setor de ALMOXARIFADO da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º O servidor exercerá suas funções de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de janeiro de 2024. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 997, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre a lotação de servidor para o exercício de funções de confiança na Câmara Municipal de Sobral e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores para o exercício de funções de confiança nesta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º Lotar o servidor CARLOS JANDERSSON RAMOS LOPES para exercer função de confiança como Fiscal de Contratos na Área Administrativa da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º O servidor exercerá suas funções de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 998, de 03 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre a lotação de servidor para o exercício de funções de confiança na Câmara Municipal de Sobral e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores para o exercício de funções de confiança nesta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º Lotar o servidor TARCÍSIO GOMES PARENTE NETO para exercer função de confiança como Fiscal de Contratos na Área de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Sobral, Art. 2º O servidor exercerá suas funções de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior - Presidente.

PORTARIA Nº 999/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, CONCEDE: Função Comissionada 1 (FC1), ao(a) servidor(a) THIAGO VIANA DE SOUSA, prevista em Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1000/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, CONCEDE: Função Comissionada 1 (FC1), ao(a) servidor(a) CONCEIÇÃO MARIA MOUTA VASCONCELOS (servidora cedida), prevista em Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR PRESIDENTE

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA/RENOVAÇÃO. JOSE DE ARAUJO CRUZ JUNIOR LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Renovação nº 001/2025 com validade até 17/01/2028, referente às atividades de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Empreendimento situado na Rua MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, Nº 300, Bairro/Distrito Dom Expedito, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 07/02/2025.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA. INSTITUTO MEDICO SAO FRANCISCO LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada nº 005/2025 com validade 22/01/2028, referente às atividades de ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES. Empreendimento situado na Rua MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, Nº 1362, Bairro/Distrito Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 07/02/2025.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA - REGULARIZAÇÃO. R PARENTE RIBEIRO Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de

Operação Simplificada Regularização nº 08/2025 com validade até 05/02/2028, referente às atividades de ODONTOLOGIA. Empreendimento situado na Rua DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA, Nº 2165, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 07/02/2025.

LICENÇA DE OPERAÇÃO/REGULARIZAÇÃO. OLIVEIRA FARMA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização nº 57/2024 com validade até 29/07/2027, referente às atividades de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÕES DE FÓRMULAS E COM USO DE PERFUROCORANTES. Empreendimento situado na Rua ISABELA MOREIRA GOMES, Nº 651, Bairro/Distrito Antônio Carlos Belchior, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 07/02/2025.

